

# Costa assumiu que omitiu a Marcelo ação do SIS. Devia ter informado o Presidente da República?



Marina Ferreira

29 mai 2023 11:00



## O QUE ESTÁ EM CAUSA?

O debate sobre política geral com o Governo, que decorreu na quarta-feira, foi marcado pelas questões inevitáveis sobre o caso que envolve o Ministério das Infraestruturas e o Serviço de Informações de Segurança (SIS). Em resposta a Joaquim Miranda Sarmento e André Ventura, o Primeiro-Ministro clarificou que não falou com Marcelo Rebelo de Sousa sobre a atuação do SIS. Mas será que tinha essa obrigação?



© Agência Lusa / Luís Forra

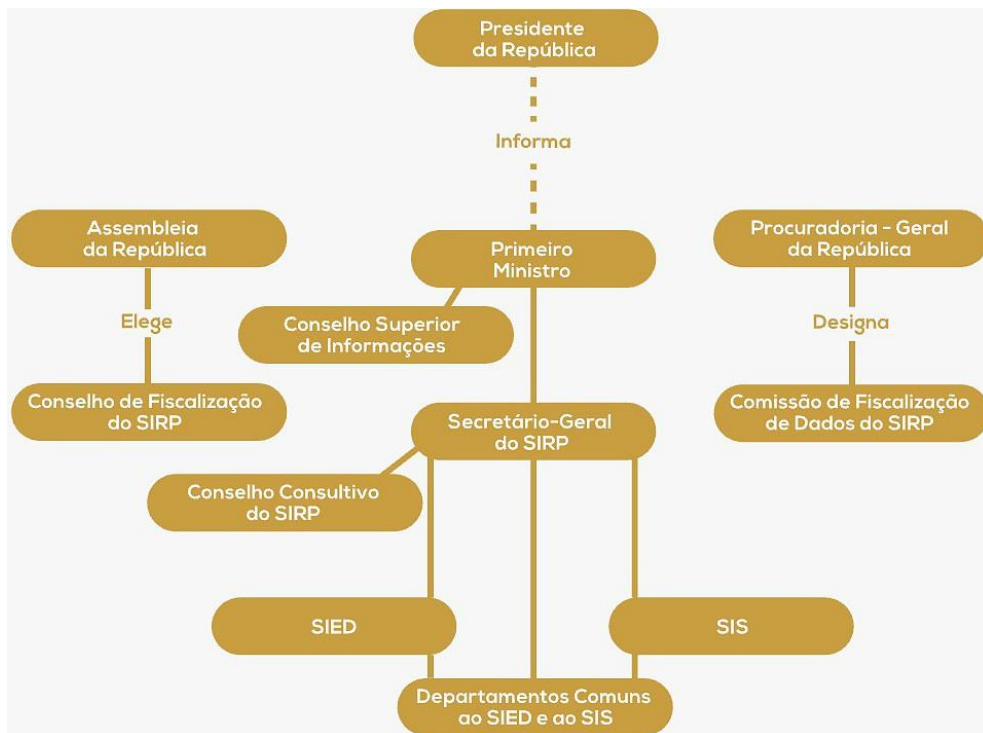
A revelação partiu do próprio Primeiro-Ministro no debate de política geral de quarta-feira, 24 de maio. "Se eu disse de alguma forma que tinha informado o senhor Presidente da República sobre a intervenção do SIS, aproveito a sua pergunta para corrigir imediatamente. **Eu nunca informei o senhor Presidente da República sobre a intervenção do SIS**, que fique claro", garantiu Costa em resposta a André Ventura, líder do Chega.

Antes, já tinha sido questionado por Joaquim Miranda Sarmiento sobre ter ou não informado Marcelo Rebelo de Sousa, mas foi na resposta a Ventura que clarificou o assunto. Costa reiterou que **não teve conhecimento prévio** e muito menos **deu autorização à intervenção do SIS**. Deixou também assente que quando relatou a Marcelo os incidentes que tinham ocorrido no ministério das Infraestruturas na noite de 26 de abril - supostas agressões que envolveram um adjunto demitido pelo ministro e quatro funcionárias, o Primeiro-Ministro omitiu a Marcelo que a história tinha ido ao ponto de incluir uma intervenção do SIS para recuperar o computador de serviço de Frederico Pinheiro.

Mas será que **António Costa** deveria ter informado Marcelo Rebelo de Sousa sobre a atuação dos serviços de informação portugueses?

Na **Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP)** dispõe-se, no artigo 17º, que compete ao Primeiro -Ministro "manter **especialmente informado o Presidente da República** acerca dos assuntos referentes à condução da atividade do SIRP, diretamente ou através do Secretário -Geral". Na **Lei n.º 50/2014**, que estabelece a orgânica destes serviços, define-se o SIS como "um **serviço público que se integra no SIRP** e depende diretamente do Primeiro -Ministro".

O **organograma** e estrutura dos serviços em causa mostram isso mesmo:



Contactado pelo Polígrafo (...)

**Filipe de Almeida Calhau**, advogado na Dantas Rodrigues & Associados é mais claro ao garantir que "o Primeiro-Ministro **não tem que informar o Presidente da República** de qualquer atividade em particular do SIS como a recuperação do computador do ex-assessor".

Na resposta ao Polígrafo, o advogado esclarece que compete a Costa, no exercício do seu poder de tutela, "determinar as atividades que o SIED e o SIS podem desenvolver", assim como "aprovar o plano anual de atividades do SIED, SIS e SIRP". É sobre estas temáticas que o chefe do Governo tem "o dever de manter especialmente informado o Presidente da República sobre a condução da atividade do SIRP", sublinha.

De resto, Almeida Calhau assegura de forma inequívoca que "**não se encontra nem nas competências do Primeiro-Ministro** nem nas Competências do Presidente da República controlar ou monitorizar as atividades desenvolvidas pelos serviços de informação, que estão devidamente enquadradas na lei e por isso sujeitas ao controlo dos tribunais como é apanágio do Estados de Direito Democrático".